



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMI</b>		
<b>PROCESSO Nº 061.2026.002/PMI</b>		
SETOR	Prefeitura Municipal de Itaporanga D` Ajuda	
TIPO	Menor taxa de administração	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, ao Decreto Municipal nº 8.531 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a citada legislação, e ainda, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, no que a ela pertine, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e operacionalização da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores leves, pesados, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes ao Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado e utilização de rede credenciada de estabelecimentos especializados.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência	
MODO	Aberto	
	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	<b>15/06/2026</b>	<b>08:59</b>
INÍCIO DA SESSÃO	<b>15/06/2026</b>	<b>09:00</b>
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	<b>15/06/2026</b>	<b>09:30</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<b>INFORMAÇÕES:</b> Diretoria de Licitações e Contratos -Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d`Ajuda –Sergipe. -Horário de Expediente: 8h às 13h Telefone: (79) 3264-2700/ Ramal 210 - - E-mail: <a href="mailto:licitacao.itaporanga@yahoo.com.br">licitacao.itaporanga@yahoo.com.br</a> - Portal da Transparência em : <a href="https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/">https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/</a> - Local de disponibilização do Edital e realização do certame: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e operacionalização da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores leves, pesados, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes ao Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado e utilização de rede credenciada de estabelecimentos especializados.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº. 8.531 de 29 de dezembro de 2023, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

**3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.5 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Itaporanga D'Ajuda, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Itaporanga D'Ajuda, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda – SE;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7 A participação na sessão pública da Internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação

5.2.2 Nos casos em que a razão social e/ou nome fantasia do licitante, coincidir com a marca/modelo do produto/serviço a ser ofertado, a proposta deverá ser preenchida de forma genérica, com a expressão "própria" ou correlata.

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante, marca e modelo, quando pertinente;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação do serviço.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do Agente de Contratação acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 0,01%.**

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, com presunção absoluta de inexecutabilidade, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;**

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 A critério do Agente de Contratação, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do Termo de Referência.

## **8 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

8.3 Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**A.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**B.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**A.** O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**A.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**B.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;**

**9.2.1. Ato Constitutivo;**

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ;
- 9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 9.2.8. **DECLARAÇÕES:**
- 9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.
- 9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.2.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

---

<sup>1</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.2.9.1. Nos termos do art. 62, II, c/c art 67, II da Lei 14.133/2021, comprovação de aptidão para a execução dos serviços, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com a demanda desta licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior;
- 9.2.9.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante a apresentação, quando solicitado pela Administração, de documentos complementares que evidenciem a veracidade da contratação e da execução dos serviços, tais como cópia do contrato que lhe deu suporte e de eventuais aditivos, endereço atualizado da contratante e indicação do local em que os serviços foram efetivamente prestados.
- 9.2.9.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
- 9.2.9.4. Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.2.9.5. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.2.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.2.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- 9.2.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (2) Dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:  
Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,5 aplicando a seguinte equação:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,5 aplicando a seguinte equação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$\text{IET} = \frac{\text{ET}}{\text{AT}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante

ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;

AT = Ativo Total;

- 9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

vencedor;

9.11. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.12. Demais condições do Termo de Referência.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**11. DOS RECURSOS:**

11.2. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.
- 13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;
- 14.3. A contratação se dará conforme demanda, por módulos ou conjunto de módulos e aplicativos, através da parametrização de cada órgão contratante, a fim de atingir a integração pretendida.
- 14.4. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
- 14.5. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 14.6. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.
- 14.7. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga D’Ajuda, mediante depósito bancário em nome da proponente;
- 14.8. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d’Ajuda –Sergipe – CEP: 49.120-000 , para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

**15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.2. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e do Termo de Referência.

**16. DA ENTREGA DO ITEM**

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Serviço.

16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**17.2. DA CONTRATADA:**

17.2.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

**17.3. DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itaporanga D'Ajuda, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do Termo de referência.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

19.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

elaboração do edital e dos anexos;

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga D' Ajuda, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itaporanga D' Ajuda;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.https://www.itaporanga.se.gov.br/site/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no endereço descrito no rodapé desta página, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.16. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 21.18. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.itaporanga.se.gov.br>
- 21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itaporanga D'Ajuda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Itaporanga D'Ajuda poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21
- 21.22. O Município de Itaporanga D'Ajuda poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;
- 21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaporanga D'Ajuda - SE;
- 21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.23.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.23.3 ANEXO III- Minuta do Contrato

Itaporanga D´Ajuda, 26 de maio de 2026

**Kaio Rafael Siqueira Ferreira**  
Diretor de Logística e Transportes

**Gladson Santos Silva**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – (TR)**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, a qual é essencial para a execução contínua e eficiente dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, serviços urbanos e apoio administrativo.

A conservação da frota depende da realização sistemática de manutenções preventivas e corretivas, bem como do fornecimento de peças, componentes, acessórios e serviços especializados. Entretanto, a gestão descentralizada desses serviços, sem o suporte de ferramenta informatizada integrada, tem se mostrado ineficiente, ocasionando dificuldades no controle de gastos, na rastreabilidade das manutenções realizadas, na padronização dos procedimentos e no acompanhamento da execução dos serviços.

Tal cenário pode resultar em aumento dos custos operacionais, maior tempo de indisponibilidade dos veículos, falhas na fiscalização contratual e riscos à adequada aplicação dos recursos públicos.

**Ressalta-se que a composição e o quantitativo da frota municipal encontram-se detalhados no Anexo I – Levantamento da Frota, evidenciando a diversidade de veículos, máquinas e equipamentos distribuídos entre as Secretarias, o que reforça a necessidade de uma gestão eficiente e integrada da manutenção.**

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e operacionalização da manutenção da frota, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de estabelecimentos, possibilitando maior eficiência, transparência, economicidade e controle das operações.

A solução proposta está alinhada aos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação (art. 18), à definição do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII) e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, apresentando-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a melhoria da gestão da frota municipal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e operacionalização da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores leves, pesados, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes ao Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado e utilização de rede credenciada de estabelecimentos especializados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação compreenderá, de forma contínua e sob demanda:

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Estimado R\$
1	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DE FROTA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e operacionalização da manutenção da frota de veículos, mediante sistema informatizado integrado e rede credenciada. Inclui manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, pneus e insumos, bem como execução de serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, funilaria, pintura, borracharia, alinhamento, balanceamento e lubrificação, com controle das ordens de serviço, rastreabilidade das operações e emissão de relatórios gerenciais e operacionais. Execução sob demanda, mediante autorização prévia da Administração	Taxa de administração	0,90

A execução dos serviços ocorrerá mediante autorização prévia da Administração, com registro obrigatório das operações em sistema informatizado, garantindo rastreabilidade, transparência, controle e fiscalização da execução contratual.

A presente contratação caracteriza-se como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3. DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência:

- a) Disponibilizar sistema informatizado integrado, acessível via internet, destinado ao gerenciamento completo da manutenção da frota municipal;
- b) Manter rede credenciada de estabelecimentos aptos à execução dos serviços e fornecimentos previstos no objeto contratual, garantindo cobertura adequada e atendimento eficiente às demandas da Administração;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer peças, componentes, acessórios, pneus e demais materiais necessários, mediante autorização prévia da Contratante;
- d) Apresentar orçamento prévio detalhado para análise e aprovação da Administração antes da execução dos serviços;
- e) Garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades sem ônus adicional à Administração;
- f) Registrar todas as operações no sistema informatizado, assegurando rastreabilidade, controle e transparência das informações;
- g) Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais sempre que solicitado pela Administração;
- h) Prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual;
- i) Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços e fornecimentos;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- k) Observar e cumprir as normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e técnicas aplicáveis à execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- m) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração e pelos órgãos de controle;
- n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia autorização da Administração;
- o) Garantir sigilo e segurança das informações relacionadas à frota e às operações realizadas no sistema;
- p) Disponibilizar treinamento e orientação aos servidores designados pela Administração para utilização do sistema informatizado.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Autorizar previamente a execução dos serviços e fornecimentos, após análise dos orçamentos apresentados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços executados;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados;
- e) Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução contratual;
- f) Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades constatadas na execução do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;
- h) Garantir as condições necessárias para utilização do sistema informatizado pelos servidores responsáveis;
- i) Exercer o controle e fiscalização das ordens de serviço, orçamentos e execução das manutenções;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços e materiais executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e operacionalização da manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE.

A frota municipal é indispensável para execução contínua das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, serviços urbanos, agricultura, assistência social e demais serviços públicos essenciais.

A adequada conservação e funcionamento dos veículos e máquinas dependem da realização contínua de manutenções preventivas e corretivas, bem como do fornecimento de peças, acessórios, componentes, pneus e serviços especializados, de modo a assegurar:

- segurança operacional;
- continuidade dos serviços públicos;
- eficiência administrativa;
- economicidade na gestão da frota;
- redução do tempo de indisponibilidade dos veículos.

Entretanto, a ausência de solução informatizada integrada para gerenciamento da manutenção da frota dificulta o controle das despesas, a rastreabilidade das manutenções realizadas, o acompanhamento das ordens de serviço e a fiscalização contratual, podendo ocasionar:

- aumento dos custos operacionais;
- falhas no controle administrativo;
- ausência de padronização dos procedimentos;
- maior tempo de paralisação da frota;
- riscos à adequada aplicação dos recursos públicos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Diante desse cenário, verificou-se que a contratação de empresa especializada para gerenciamento informatizado da manutenção da frota, mediante sistema integrado e rede credenciada, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução permitirá maior controle das operações, transparência, rastreabilidade das informações, otimização dos custos e melhoria da fiscalização contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a adequada gestão da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e operacionalização da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE, mediante disponibilização de sistema informatizado integrado e utilização de rede credenciada de estabelecimentos especializados, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A contratação compreenderá, de forma contínua e sob demanda:

- gerenciamento completo da manutenção da frota municipal;
- manutenção preventiva e corretiva;
- fornecimento de peças, componentes, acessórios e pneus;
- execução de serviços mecânicos em geral;
- serviços elétricos e eletrônicos;
- serviços de funilaria, pintura e lanternagem;
- serviços de borracharia;
- alinhamento e balanceamento;
- serviços de lubrificação;
- controle e acompanhamento das ordens de serviço;
- emissão de relatórios gerenciais e operacionais.

A solução deverá ser executada por meio de sistema informatizado integrado, acessível via internet, possibilitando:

- cadastro individualizado dos veículos e máquinas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- controle do histórico de manutenção;
- rastreabilidade das operações;
- acompanhamento em tempo real das ordens de serviço;
- controle dos custos operacionais;
- emissão de relatórios gerenciais;
- fiscalização e auditoria das informações registradas.

A execução ocorrerá mediante utilização de rede credenciada de estabelecimentos especializados, devidamente habilitados para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais necessários à manutenção da frota.

O ciclo de vida da solução compreenderá:

- I. solicitação da manutenção pela Administração;
- II. emissão de orçamento pela rede credenciada;
- III. análise e autorização da Administração;
- IV. execução dos serviços e fornecimentos;
- V. registro obrigatório das operações no sistema informatizado;
- VI. fiscalização e validação da execução contratual;
- VII. medição e pagamento dos serviços efetivamente executados.

Os serviços serão executados mediante autorização prévia da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e controle da gestão pública.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a necessidade de centralização das informações, padronização dos procedimentos, otimização dos custos operacionais e melhoria da gestão da frota municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos necessários à adequada gestão e manutenção da frota municipal, garantindo eficiência operacional, controle das despesas, transparência na execução contratual e continuidade dos serviços públicos, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**6.1. Requisitos Técnicos**

A contratada deverá disponibilizar:

- sistema informatizado integrado, acessível via internet;
- gerenciamento completo das manutenções preventivas e corretivas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- cadastro individualizado dos veículos e máquinas;
- controle e rastreabilidade das operações realizadas;
- emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- histórico completo de manutenção da frota;
- mecanismos de segurança e integridade das informações;
- acompanhamento em tempo real das ordens de serviço.

### **6.2. Requisitos Operacionais**

A execução contratual deverá assegurar:

- disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos especializados;
- atendimento ágil e eficiente às demandas da Administração;
- cobertura compatível com as necessidades do Município;
- suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual;
- controle das autorizações e execuções dos serviços;
- acompanhamento das operações por meio do sistema informatizado.

### **6.3. Requisitos de Execução dos Serviços Credenciados**

A (S) OFICINA (S) CREDENCIADA (S) DEVERÁ (ÃO):

- executar manutenções preventivas e corretivas;
- fornecer peças, componentes, acessórios e pneus;
- executar serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento, lubrificação e borracharia;
- apresentar orçamento prévio para análise e autorização da Administração;
- garantir os serviços executados e os materiais fornecidos;
- corrigir falhas ou irregularidades sem ônus adicional à Administração;
- cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

### **6.4. Requisitos de Qualificação**

A contratada deverá comprovar:

- capacidade técnica compatível com o objeto;
- aptidão para gerenciamento informatizado da manutenção da frota;
- disponibilidade de rede credenciada compatível com a demanda;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.5. Requisitos Legais e Normativos**

A execução contratual deverá observar:

- Lei nº 14.133/2021;
- legislação ambiental aplicável;
- normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- normas técnicas do setor automotivo;
- legislação relacionada à destinação ambientalmente adequada de resíduos.

**6.6. Requisitos de Controle e Transparência**

A solução deverá garantir:

- controle integral das manutenções realizadas;
- registro obrigatório das ordens de serviço;
- rastreabilidade das operações executadas;
- emissão de relatórios detalhados;
- possibilidade de auditoria pela Administração e órgãos de controle;
- transparência das informações e dos custos operacionais.

**6.7. Requisitos de Desempenho**

A contratação deverá proporcionar:

- redução do tempo de indisponibilidade da frota;
- melhoria da eficiência operacional;
- otimização dos custos de manutenção;
- padronização dos procedimentos;
- melhoria da fiscalização contratual;
- maior controle administrativo e gerencial da frota municipal.

**7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e operacionalização da manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de estabelecimentos especializados, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado plenamente operacional e rede credenciada apta ao atendimento das demandas da Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo.

### **7.1. Fluxo de Execução dos Serviços**

A execução contratual observará as seguintes etapas:

- I – solicitação da manutenção pela Administração;
- II – encaminhamento do veículo ou equipamento à rede credenciada;
- III – apresentação de orçamento prévio detalhado pela credenciada;
- IV – análise técnica e autorização formal da Administração;
- V – execução dos serviços e fornecimento dos materiais autorizados;
- VI – registro obrigatório das operações no sistema informatizado;
- VII – fiscalização e validação da execução contratual;
- VIII – emissão de relatórios e medição dos serviços executados.

### **7.2. Sistema Informatizado**

A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado integrado que permita:

- cadastro individualizado da frota;
- controle das manutenções preventivas e corretivas;
- emissão de ordens de serviço;
- rastreabilidade das operações;
- controle dos custos operacionais;
- acompanhamento em tempo real;
- emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- controle histórico da manutenção dos veículos e máquinas.

O sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, garantindo integridade, segurança e armazenamento das informações.

### **7.3. Rede Credenciada**

A execução dos serviços ocorrerá por meio de rede credenciada composta por estabelecimentos especializados aptos à realização dos serviços e fornecimentos previstos no objeto contratual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A rede credenciada deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda da Administração, garantindo atendimento eficiente e adequado às necessidades da frota municipal.

A contratada deverá priorizar o credenciamento e a execução dos serviços através de oficinas localizadas no Município de Itaporanga d'Ajuda-SE.

#### **7.4. Controle e Fiscalização**

Toda execução contratual deverá ser previamente autorizada pela Administração e registrada no sistema informatizado.

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade dos serviços, análise dos registros no sistema e validação das medições.

#### **7.5. Garantia dos Serviços**

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, sem ônus adicional à Administração.

#### **7.6. Forma de Pagamento**

O pagamento ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados e materiais efetivamente fornecidos, mediante:

- apresentação de nota fiscal;
- comprovação da execução;
- registro obrigatório no sistema informatizado;
- atesto do fiscal do contrato.

O modelo de execução adotado visa assegurar maior eficiência administrativa, controle operacional, economicidade, rastreabilidade e transparência

na gestão da manutenção da frota municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução contratual e a ausência de risco que justifique sua exigência, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da futura contratada.

#### **8.1. Garantia dos Serviços Executados**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos, vícios ou irregularidades constatadas, sem ônus adicional para a Administração.

Os serviços executados deverão observar as normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo e as especificações dos fabricantes.

As peças, componentes, acessórios e pneus fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as exigências do mercado e atender às especificações técnicas pertinentes.

### **8.2. Assistência Técnica e Suporte Operacional**

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento do sistema informatizado de gerenciamento da frota.

O suporte deverá contemplar:

- atendimento técnico aos usuários do sistema;
- orientação operacional aos servidores designados;
- correção de falhas sistêmicas;
- manutenção da disponibilidade do sistema;
- atualização e suporte operacional necessários à adequada execução contratual.

### **8.3. Manutenção do Sistema Informatizado**

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema informatizado utilizado na execução contratual, garantindo:

- estabilidade operacional;
- integridade das informações;
- segurança dos dados;
- funcionamento contínuo da plataforma;
- armazenamento e rastreabilidade das operações realizadas.

### **8.4. Correção de Irregularidades**

A contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, no prazo definido pela Administração, quaisquer serviços ou fornecimentos executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

As condições estabelecidas nesta cláusula visam assegurar a continuidade dos serviços, a qualidade da execução contratual e a adequada manutenção da frota municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o acompanhamento, controle, fiscalização e correta execução do objeto contratado.

**9.1. Gestão Contratual**

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio do gestor designado pela Administração Municipal.

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução contratual em conjunto com o fiscal do contrato;
- coordenar as atividades relacionadas à gestão administrativa do contrato;
- controlar saldos, vigência e execução contratual;
- acompanhar a regularidade da documentação da contratada;
- encaminhar processos de pagamento;
- adotar providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento contratual;
- aplicar medidas administrativas e sanções, quando cabíveis;
- promover os atos necessários à prorrogação, alteração ou encerramento contratual.

**9.2. Fiscalização do Contrato**

A fiscalização da execução contratual ficará sob responsabilidade do servidor:

**Kaio Rafael Siqueira Ferreira**  
Diretor de Logística e Transporte

A fiscalização será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade dos serviços executados;
- analisar orçamentos apresentados pela rede credenciada;
- validar as ordens de serviço executadas;
- verificar os registros realizados no sistema informatizado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- atestar notas fiscais e medições;
- comunicar irregularidades ao gestor do contrato;
- solicitar correções e adequações necessárias;
- acompanhar os prazos de execução;
- zelar pela adequada execução contratual.

### **9.3. Acompanhamento da Execução**

A execução contratual será acompanhada mediante:

- controle das ordens de serviço;
- registros obrigatórios no sistema informatizado;
- emissão de relatórios gerenciais;
- acompanhamento das despesas executadas;
- fiscalização das manutenções realizadas;
- validação dos serviços executados e materiais fornecidos.

### **9.4. Fiscalização da Rede Credenciada**

A Administração poderá fiscalizar, a qualquer tempo:

- os estabelecimentos credenciados;
- os preços praticados;
- a qualidade dos serviços executados;
- os materiais fornecidos;
- o cumprimento dos prazos;
- a regularidade da execução contratual.

### **9.5. Responsabilidade da Contratada**

A contratada será integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pelos serviços executados pela rede credenciada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização da Administração.

### **9.6. Comunicação e Notificações**

Todas as comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico ou mediante registro no sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

O modelo de gestão adotado visa assegurar maior controle, transparência, eficiência e fiscalização da execução contratual, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e Fundos Municipais demandantes, consignadas no orçamento vigente do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE.

Por tratar-se de contratação de natureza contínua e executada sob demanda, os valores a serem empenhados observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, sendo o pagamento condicionado aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

As dotações orçamentárias específicas serão indicadas no momento da formalização contratual e emissão das respectivas notas de empenho, conforme disponibilidade orçamentária de cada unidade administrativa participante da contratação.

A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada execução orçamentária durante toda a vigência contratual, em conformidade com a legislação vigente.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **11.1. Medição**

A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva do objeto contratado, considerando:

- as ordens de serviço previamente autorizadas pela Administração;
- os serviços de manutenção preventiva e corretiva efetivamente executados;
- o fornecimento de peças, componentes, acessórios e pneus;
- os registros obrigatórios realizados no sistema informatizado;
- a validação e atesto do fiscal do contrato.

A medição ocorrerá de forma periódica, conforme a demanda da Administração, podendo ser realizada mensalmente ou em outro período definido pela fiscalização contratual.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços e fornecimentos devidamente autorizados, executados e registrados no sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

### **11.2. Pagamento**

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, observando:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;
- compatibilidade entre os documentos fiscais e os registros constantes no sistema informatizado;
- comprovação da execução mediante ordens de serviço autorizadas;
- atesto do fiscal do contrato quanto à regularidade da execução contratual;
- manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da documentação regular exigida.

### **11.3. Condições Gerais de Pagamento**

- Não haverá pagamento antecipado;
- Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e materiais efetivamente fornecidos;
- Eventuais divergências ou inconsistências deverão ser sanadas previamente ao pagamento;
- Poderão ser glosados valores referentes a serviços não executados, executados em desacordo com as especificações ou não autorizados pela Administração;
- A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à comprovação da regular execução contratual.

### **11.4. Recebimento dos Serviços**

O recebimento dos serviços ocorrerá:

I – provisoriamente, após a execução dos serviços e fornecimentos, para verificação da conformidade;

II – definitivamente, após a validação da execução pelo fiscal do contrato, mediante atesto da regularidade dos serviços prestados.

Os critérios estabelecidos nesta cláusula visam assegurar maior controle, transparência, fiscalização e correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **11.5. DO REAJUSTE**

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor taxa de administração**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A disputa ocorrerá em modo aberto, por meio de sistema eletrônico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, competitividade, economicidade, eficiência e transparência.

### **12.1. Critério de Julgamento**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor taxa de administração, admitindo-se:

- taxa positiva;
- taxa zero;

desde que demonstrada a exequibilidade da proposta apresentada.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação e as especificações previstas neste Termo de Referência.

### **12.2. Modo de Disputa**

O procedimento licitatório ocorrerá na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, com envio sucessivo de lances públicos e sucessivos, conforme disposições do Edital e da legislação vigente.

### **12.3. Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação relativa a:

#### **a) Habilitação Jurídica**

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- documento de identificação do representante legal;
- registro comercial, quando aplicável.

#### **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- prova de inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**c) Qualificação Econômico-Financeira**

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

**d) Qualificação Técnica**

- atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, comprovando experiência na prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de frota com utilização de sistema informatizado e rede credenciada.

**12.4. Critérios de Aceitabilidade da Proposta**

A proposta deverá:

- atender integralmente às especificações do Termo de Referência;
- apresentar exequibilidade;
- contemplar todos os custos necessários à execução contratual;
- observar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.5. Vedação de Propostas Inexequíveis**

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital e deste Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis;
- apresentarem condições incompatíveis com a execução contratual;
- contenham vícios insanáveis ou irregularidades.

A forma de seleção adotada visa garantir maior competitividade, eficiência administrativa, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**13. DECLARAÇÕES**

13.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

13.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.3. Declaração dos interessados quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

13.4. Declaração dos interessados de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5. Declaração de observância dos limites previstos para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.6. As declarações citadas acima poderão ser substituídas pelas apresentadas eletronicamente em campo próprio do sistema utilizado para realização do procedimento licitatório, reproduzindo, assim, declaração única do licitante.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal, histórico de consumo, análise da frota municipal, quantitativos estimados de manutenção e pesquisa de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O valor global estimado para execução da contratação corresponde a **R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)**, considerando a previsão de despesas com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, pneus, insumos e demais serviços necessários à adequada manutenção da frota municipal durante o período de vigência contratual.

A contratação possui natureza estimativa e será executada sob demanda, não gerando obrigação de consumo integral dos valores estimados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**ANEXO I – LEVANTAMENTO DA FROTA MUNICIPAL**

<b>VEÍCULOS</b>	<b>PLACA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>Nº CHASSIS</b>
TOYOTA BANDEIRANTE	HZN-4951	SEC DE SAUDE	0J87415
FIORINO MOD AB1	OER-3721	SEC DE SAÚDE	9BD265122E9003667
PEUGEOT PARTNER	QKZ-6606	SEC DE SAÚDE	8AEGCN6A8HG529016
FIORINO MOD AB1	QMH-0353	SEC DE SAÚDE	9BD2651JHL9135350
GOL	QMD-0574	SEC DE SAÚDE	9BWAG45U7JT156674
GOL	QMD-0472	SEC DE SAÚDE	9BWAG45U4JT156762
GOL	QMD-0475	SEC DE SAÚDE	9BWAG45UXJT156927
GOL	QMD-0573	SEC DE SAÚDE	PBWAG45U7JT156769
ONIX	QMF-8452	SEC DE SAÚDE	9BGKL48U0KB206045
ONIX	QMF-8462	SEC DE SAÚDE	9BGKL48U0KB206062
ONIX	QMF-8482	SEC DE SAÚDE	9BGKL48U0KB183855
ARGO	RQX-2H17	SEC DE SAÚDE	9BD358AFNNYM04914



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ARGO	RQX-6C13	SEC DE SAÚDE	9BD358AFNNYL97716
ARGO	RQX-6C14	SEC DE SAÚDE	9BD358AFNNYM00193
TORO	QKZ-5366	SEC DE SAÚDE	988226125HKB22048
ÔNIBUS AGRALLE	QMF-8451	SEC DE SAÚDE	9BYC73A1AKC000778
REBOQUE TUPY RA 84	HZ8-9344	SEC DE SAÚDE	9A916C5TAWTAX4058
PEUGEOT PARTNER	QKZ – 6417	SEC DE SAÚDE	
IVECO	TNX – 9E77	SEC DE SAÚDE	
CARROCINHA	TNX - 6G96		
VEÍCULOS	PLACA	SECRETARIA	N° CHASSIS
FORD CARGO 816 S	OER-5461	SEC DE INFRAESTRUTURA	9BFVEADS9DBS42066
VEÍCULOS	PLACA	SECRETARIA	N° CHASSIS
MERCEDES ATRON 2729	OZB-4953	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	PBM693388DB933851
VW 17.190	QME-6303	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	9536E8242KR927960
VW 17.190	QMG-4754	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	9536E8247LR003032
VW 17.190	QMG-4774	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	9536E8247LR0022558
VW 17.190	QMG-4791	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	9536E8246LR003149
IVECO TECTOR 15-210	RRH-8C79	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	93ZA61LFZS8707895
STRADA CS	QMO-1D82	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	9BD281A22MYV84887
NH CARREGADEIRA 12D	CAR-001	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	HBZN012DPJAE09880
NH PATROL 140B	PAT-003	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	HBZN0140JKAF07722
NH PATROL RG 170B	PAT-004	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	HBZN0170JJAF07137
NH RETRO ESCAV. B95	RET-003	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	HBZNB95BPJAH18767



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RETRO ESCAV. XC870BR	RET-004	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	XUG08703CRPA01843
RETRO ESCAV. XC870BR	RET-005	SEC DE SERVIÇOS URBANOS	XUG00870PSPA00385
VEÍCULOS	PLACA	SECRETARIA	Nº CHASSIS
MICRO O. VOLARE V8L	IAP-5843	SEC DE EDUCAÇÃO	93PB42G3PAC033443
MICRO O. VOLARE V8L	IAP-5863	SEC DE EDUCAÇÃO	93PB42G3PAC033596
MICRO O. VOLARE V8L	IAP-6A23	SEC DE EDUCAÇÃO	93PB42G3PAC033444
MICRO O. VOLARE V8L	IAP-6213	SEC DE EDUCAÇÃO	93PB42G3PAC033595
VW ONIBUS 15.190	IAM-9326	SEC DE EDUCAÇÃO	9532882W3AR008474
VW INDUSCAR FOZ	NVI-3269	SEC DE EDUCAÇÃO	9532882W8AR056455
MICRO O. VOLARE V8L	OEP-1225	SEC DE EDUCAÇÃO	93PB55M10DC047258
M. BENZ OF 1519 R.ORE	OEO-2745	SEC DE EDUCAÇÃO	9BM384069DB912962
M. BENZ OF 1519 R.ORE	OES-4C95	SEC DE EDUCAÇÃO	9BM384069DB915217
HYUNDAI HR HDB	ONK-9468	SEC DE EDUCAÇÃO	95PZBN7KPEB066080
VW ONIBUS 15-190	QKO-3437	SEC DE EDUCAÇÃO	9532E82WXER429557
M. BENZ OF 1519 R.ORE	QKO-3439	SEC DE EDUCAÇÃO	9BM384069EB939065
M. BENZ OF 1519 R.ORE	QKR-0863	SEC DE EDUCAÇÃO	9BM384069FB980325
M. BENZ OF 1519 R.ORE	QKR-0873	SEC DE EDUCAÇÃO	9BM384069FB980414
VW ONIBUS 15-190	QMA-1262	SEC DE EDUCAÇÃO	9532E82W5ER441275
M. BENZ OF 1519 R.ORE	QMA-6091	SEC DE EDUCAÇÃO	9BM384069HB065694
M. BENZ OF 1519 R.ORE	QMA-6092	SEC DE EDUCAÇÃO	9BM384069HB065796
VW ONIBUS 15-190	QMM-9G94	SEC DE EDUCAÇÃO	9532E82W1MR1132050
VW ONIBUS 15-190 ESC	RQW-9G15	SEC DE EDUCAÇÃO	9532E82W5NR044567



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VW ONIBUS 15-190 ESC	RQX-0144	SEC DE EDUCAÇÃO	9532E82WXNR052972
M. BENZ CAIO LO 916 ORE	RQZ-4E31	SEC DE EDUCAÇÃO	9BM979277MB182504
IVECO DAILY 45-170 CS	RRB-9C58	SEC DE EDUCAÇÃO	93ZC042CZP8505490
IVECO/BUS 15-210E-C	TNV 4F86	SEC DE EDUCAÇÃO	93ZK61LFZT8712155
VEÍCULOS	PLACA	SECRETARIA	N° CHASSIS
TRATOR VALTRA A750	TRA-0019	SEC DE AGRICULTURA	9AGT2005EHM020992
TRATOR CASE 95	TRA-0020	SEC DE AGRICULTURA	HCCZFA95VJCY75756
TRATOR CASE 95	TRA-0021	SEC DE AGRICULTURA	HCCZFA95EJCY75526
NH TRATOR TT 4030	TRA-0022	SEC DE AGRICULTURA	HCCZA030JDCG03605
GRD. PICCIN ARAD ROMA 14D	GRD-001	SEC DE AGRICULTURA	1901804
GRD. ARADORA ROMA 14D	GRD-002	SEC DE AGRICULTURA	GR0031620
GRD. ARADORA ROMA 14D	GRD-003	SEC DE AGRICULTURA	
GRADE NIVELADORA 32D	GRD-004	SEC DE AGRICULTURA	GNH32X20
ROÇADEIRA ARTICULADA	ROC-011	SEC DE AGRICULTURA	890102205
ROÇADEIRA HIDRÁULICA	ROC-012	SEC DE AGRICULTURA	
REBOQUE 2 EIXO MADEIRA	REB-001	SEC DE AGRICULTURA	HFHDD4T632
REBOQUE 2 EIXO MADEIRA	REB-002	SEC DE AGRICULTURA	
REBOQUE 2 EIXOS BASC	REB-003	SEC DE AGRICULTURA	CTT0063720
REBOQUE 2 EIXOS BASC	REB-004	SEC DE AGRICULTURA	
REBOQUE CEMAG 2 EIXOS	REB-005	SEC DE AGRICULTURA	ER0740119
NH TRATOR TT 4030	TRA-0023	SEC DE AGRICULTURA	HCCZTT75EJCG76369
NH TRATOR VALTRA A750	TRA-0018	SEC DE AGRICULTURA	9ACT2005EHM029009



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VEÍCULOS	PLACA	SECRETARIA	N° CHASSIS
IVECO TECTOR 9-190	QMK-6A04	SEC MEIO AMBIENTE	93ZA085DZL8937186
VEÍCULOS	PLACA	SECRETARIA	N° CHASSIS
AIRCROSS START	QMF-1306	SEC ASSIST SOCIAL	935SUNFN1KB518539
SPIN PREMIER	QML-5J96	SEC ASSIST SOCIAL	9BGJP7520MB122650
ARGO DRIVE	RQZ-4B52	SEC ASSIST SOCIAL	9BD358ACNNYL95051
IVECO MINIBUS VAN	QKW-0454	SEC ASSIST SOCIA L	93W244P2RG2159908
RENAULT MASTER FURGÃO	QMD-2762	SEC ASSIST SOCIAL	93YMAF4XEKJ311611
VW NEOBUS TH O	PBR-8347	SEC ASSIST SOCIAL	9532M52POLR004534
VEÍCULOS	PLACA	SECRETARIA	N° CHASSIS
VW COMIL SVELTO U	IAD-0481	SEC ADMINISTRAÇÃO	9BWRL82W09R902421
IVECO TECTOR 9-190	QMP-2F57	SEC DE ADMNISTRAÇÃO	93ZA085DZN8945538

Itaporanga D' Ajuda (SE), 27 de abril 2026.

\_\_\_\_\_  
**KAIO RAFAEL SIQUEIRA FERREIRA**  
Diretor de Logística e Transporte

**TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Itaporanga D` Ajuda**

**CNPJ/MF Nº**

**Endereço:**

\_\_\_\_\_  
**Gladson Santos Silva**  
Secretário Municipal de Administração Geral



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Itaporanga D` Ajuda/SE**

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, Bairro: Centro, na cidade de Itaporanga D`Ajuda, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2025/PMI**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 8.531/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

- a. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado (s) no (s) Termo de Referência/Estudo Técnico preliminar, anexo I do edital de Pregão nº 014/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem acima:

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- a. O órgão gerenciador: Prefeitura Municipal
- b. Figura como partícipe: XXXXXXXXX

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 8.531/2023.*
  - i. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.*
- b. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- c. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Decreto Municipal 8.531/2023.*

- d. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- e. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
  - i. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

**5. VALIDADE DA ATA**

- a. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.
- b. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - i. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- g. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - i. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - i. por razão de interesse público; ou
  - ii. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - i. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- b. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 156º, estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 8.531/2023).
- c. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- b. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços
- c. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - i. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - ii. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- d. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**9. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- a. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itaporanga D'Ajuda.
10. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaporanga D'Ajuda \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**TERMO DE MINUTA DE CONTRATO**